

EDITAL Nº 029/2024 – REITORIA

SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENAÇÕES DE ÁREAS E DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS PARA OS SUBPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 10/2024, PORTARIA CAPES Nº 90/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e PORTARIA CAPES Nº 157/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a presente chamada pública para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção interna de coordenações de áreas e de propostas de núcleos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid.

1. OBJETO

1.1 Selecionar coordenações de área para atuação nos núcleos de Iniciação à Docência (NID), que comporão os subprojetos que integrarão o Projeto Institucional da Universidade Estadual do Ceará – UECE para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visando compor a Proposta Institucional que será submetida ao Edital Capes nº 10/2024.**

2. DO PIBID

2.1. Do programa

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pelas Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria Capes nº 157 de 28 de maio de 2024, as quais deverão ser observadas por todos os participantes do programa e das quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2. Dos objetivos e Princípios

2.2.1. São princípios norteadores do PIBID:

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.2.2. São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Definições

- I - Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

- II - Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.
- III - Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- IV - Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- V - Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- VI - Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;
- VII - Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e
- VIII - Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência:

- I - ser ofertado na modalidade presencial ou à distância;
- II - habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital; e
- III - constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.
- V - Estar em situação de regularidade quanto ao reconhecimento do curso pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará.

3.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área:

- I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
 - a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
- III - possuir título de mestre ou doutor;

- IV - pertencer ao quadro permanente da UECE como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e
- VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - h) Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

3.2.2. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.2.3. A avaliação de atendimento aos requisitos será realizada utilizando-se a ficha de avaliação (Anexo I) e por meio do currículo do docente cadastrado na Plataforma Freire na data de sua inscrição, cabendo a este manter seus dados atualizados na referida plataforma. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Pibid/UECE poderão, a qualquer momento, solicitar envio de documentos comprobatórios referentes aos dados cadastrados na Plataforma Freire.

3.3. Caberá à coordenação Institucional e à Coordenação de área de gestão a realização de atividades de acompanhamento e avaliação dos núcleos, observando-se os critérios definidos pela Capes e pela Prograd.

3.3.1 As avaliações realizadas ao longo da execução do projeto serão utilizadas para fins de análises e parecer sobre a manutenção do núcleo e/ou subprojeto.

3.4. Das Áreas dos subprojetos

3.4.1 Cada Núcleo é composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

3.4.2 No âmbito deste edital serão fomentados Subprojetos definidos conforme a área do curso participante, ou que sejam organizados de forma interdisciplinar

3.4.3 São elegíveis para este edital os Subprojetos das seguintes áreas: I - Alfabetização; II - Artes; III - Artes Visuais; IV - Biologia; V - Ciências Agrárias; VI - Ciências Naturais; VII - Ciências Sociais; VIII - Computação; IX - Dança; X - Educação Bilíngue de Surdos; XI - Educação do Campo; XII - Educação Especial Inclusiva; XIII - Educação física; XIV - Educação Indígena; XV - Educação Quilombola; XVI - Filosofia; XVII - Física; XVIII - Geografia; XIX - História; XX - Letras Espanhol; XXI - Letras Inglês; XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais; XXIII - Letras Português; XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares; XXV - Matemática; XXVI - Música; XXVII - Pedagogia; XXVIII - Química; e XXIX – Teatro

3.4.5 O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID.

3.4.6 Os Subprojetos poderão concentra as atividades de um ou mais Núcleos em: I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio); II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica); III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

3.4.7 Os subprojetos devem organiza as atividades em quatro etapas, em níveis crescentes de complexidade, de seis (06) meses cada, quais sejam:

- I. Etapa Inicial: Observação participante contemplando pesquisa, vivências participativas, estudos e reflexões sobre a escola, projeto político pedagógico, cultura escolar, modos de ser professor entre outras estratégias que promovam a compreensão das realidades escolares e o planejamento de projetos de intervenção pedagógica;
- II. Etapa 2: Desenvolvimento de experiências de iniciação à docência por meio de projetos de Intervenção Pedagógica nas diversas etapas da educação básica e/ou temáticas sugeridas no subitem 3.4.6 deste Edital;
- III. Etapa 3: Desenvolvimento de experiências de iniciação à docência por meio de projetos de Intervenção Pedagógica nas diversas modalidades da educação básica e/ou temáticas sugeridos no subitem 3.4.6 deste Edital;
- IV. Etapa 4: Vivências e reflexões sobre a docência (regência efetiva em sala de aula).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes N. 90 de 25 de março de 2024;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 Portaria Capes N. 90 de 25 de março de 2024;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

4.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4.2.1. Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

4.2.2. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREAS

5.1. Ao professor responsável pela coordenação de área de um núcleo ou subprojeto interdisciplinar, doravante denominado Coordenador de Área, caberá as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

- VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

6. NATUREZA DA BOLSA

6.1. Após a seleção de docentes que atendam ao perfil da Capes para coordenadores de áreas, organização dos subprojetos e submissão do Projeto Institucional do Pibid/UECE ao Edital Capes nº 10/2024, havendo aprovação deste último, a UECE terá um quantitativo de bolsas concedidas pela Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa e condições aos selecionados. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação fica condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

6.1.1. Caso o quantitativo de bolsas seja menor que o quantitativo de núcleos submetidos, serão adotados como critérios de seleção a distribuição de núcleos pelos centros da UECE o ranqueamento da pontuação obtida na análise de mérito, conforme disposto no item 9 deste edital.

6.1.2. Serão priorizadas a distribuição de cotas que atenda a todos os centros/faculdades proponentes.

6.2. Para cada núcleo selecionado será disponibilizada 01 (uma) bolsa para coordenador de área, 03 (três) cotas de bolsa para professor supervisor e 24 (vinte e quatro) bolsas para iniciação à docência.

6.3. A vigência das cotas de bolsa concedidas se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério

da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024 e seu valor a ser concedido diretamente pela CAPES na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto, caso a proposta seja aprovada, é definido da seguinte forma:

a) Coordenador de área - R\$ 2.000,00 mensais (dois mil reais);

6.4. O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, está previsto para até 13 de dezembro de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da Capes e da legislação vigente.

6.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

6.6. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

7.1. As propostas de núcleos ou subprojetos interdisciplinares deverão atender aos objetivos do Programa PIBID, segundo o Edital Capes 10/2024 - e das Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e nº 157 de 29 de maio de 2024 ;

7.2. As propostas de subprojeto devem ser formuladas de acordo com o modelo constante no Anexo II deste edital, sendo desconsiderados as que não atenderem a essa recomendação;

7.3. O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5, justificado e margens de 2 cm (superior, inferior, direita e esquerda), em formulário específico (Anexo II), deste edital;

7.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital;

7.5. A submissão do subprojeto deverá especificar as informações constantes no requerimento de Inscrição, enviado eletronicamente;

7.6. Deverão ser anexados às propostas de subprojetos o(s) currículo(s) em PDF gerado(s) na Plataforma Freire do(s) docente(s) orientador(es) e documento comprobatório de aprovação da submissão do subprojeto pelo colegiado do curso.

7.7 Não será aceita proposta submetida por meio diverso do estabelecido neste edital, nem aquelas enviadas após o final do prazo definido no cronograma ou com documentação incompleta.

7.8 A Prograd/CI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao sistema de inscrições ou a transferência dos dados.

8. INSCRIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA E ENVIO DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS

8.1. A inscrição será em formato eletrônico no link “<https://forms.gle/pUCEvCeGWwhYUwPf8>” disponível em <http://www.uece.br/pibid/>, durante o período descrito no cronograma (item 10), deste edital, precisamente até as **23h59**, horário de Brasília.

8.2. Cada proponente poderá submeter uma proposta de Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar, conforme definições constantes no item 2 deste edital. A inscrição deve ser submetida em formato “PDF”, com a seguinte documentação:

- a) Formulário *online* preenchido com as informações sobre a proposta de núcleo ou projeto interdisciplinar e da candidatura do docente
- b) Ficha de análise técnica preenchida (ANEXO I)
- c) Proposta de núcleo ou subprojeto interdisciplinar (ANEXO II);
- d) Currículo gerado em PDF na Plataforma Freire;
- e) Declaração da indicação do docente orientador(a) à coordenação de área de núcleo que irá compor um subprojeto, emitida pela coordenação de curso ao qual o professor(a) está vinculado e com anuência da Direção de Centro/Faculdade. No caso de propostas interdisciplinares, a declaração deve ser assinada por todos os coordenadores(as) de cursos envolvidos e com a anuência dos respectivos diretores(as).

8.3. Será eliminado a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o item 8.2.

8.4. O docente que apresentar proposta de núcleo ou projeto interdisciplinar deve ter currículo atualizado na Plataforma Freire até a data de submissão da proposta de núcleo.

9. SELEÇÃO DOS NÚCLEOS, ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Prograd em conjunto com a Coordenação Institucional do Pibid/UECE pleiteará, junto à Capes, a cota máxima de bolsas e selecionará o número de núcleos e subprojetos interdisciplinares primando por uma distribuição entre os *campi e cursos* da UECE que articule mérito e equidade. Esta cota poderá ser redimensionada, posteriormente, de acordo com número real de bolsas concedidas pela Capes.

9.2. A seleção das propostas de subprojetos será realizada por uma Comissão constituída pela PROGRAD, a Coordenação institucional do Pibid/UECE, a Coordenação de gestão do Pibid/UECE e docentes com *expertise* em projetos educacionais. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar o atendimento aos requisitos de elegibilidades descritos no item 03 desde edital ;

- b) Analisar a qualidade e pertinência da proposta dos Núcleos ou Subprojetos interdisciplinares; e o atendimento aos itens descritos no anexo II deste edital;
- c) Indicar o ranqueamento dos Núcleos ou Subprojetos interdisciplinares a serem contemplados tendo como critérios os que mais atendem às características e dimensões das Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e nº 157, de 29 de maio de 2024. (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>) e as informações constantes Edital Capes nº 10/2024 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024_Edital_2386922_SEI_2386489_Edital_10_2024.pdf)

9.3. O processo seletivo acontecerá em duas etapas

I - Análise técnica;

II - Análise de mérito da proposta; e

9.1. A análise técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar a elegibilidade do proponente, observando o disposto na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e no item 04 deste edital. Esta análise será realizada a partir do Anexo I, deste edital e da avaliação do currículo da Plataforma Freire;

9.2. A análise de mérito da proposta, de caráter eliminatório e classificatório, verificará a consistência dos subprojetos, observando o disposto nas Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e nº 157, de 29 de maio de 2024 e no Edital Capes nº 10/2024, utilizando-se os critérios descritos no Anexo III deste edital.

9.3. A pontuação total da proposta será de até 100 (cem) pontos;

9.3.1. A proposta que obtiver nota igual ou inferior a 40 (quarenta) será desclassificada.

9.3.2. As propostas serão classificadas, por cento/faculdade, em ordem decrescente da pontuação

9.3.3. A distribuição das cotas de bolsa terá como princípios:

I- Atendimento ao máximo de centros/faculdades que ofertam cursos de licenciatura e;

II- Atendimentos da maior diversidade de cursos de cada centro/faculdade

9.4. No caso de empate, será utilizada a nota obtida na análise de mérito.

9.5. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UECE pelo e-mail pibid@uece.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	07/06/2024
Inscrições para coordenação de área e de núcleo	07/06 a 16/06/2024
1ª etapa – Análise Documental e Habilitação das inscrições para Coordenação de área no Sistema de Inscrições da Capes – SiCapes a partir dos dados do currículo PDF gerado da Plataforma Capes de Educação Básica e da ficha de avaliação técnica (Anexo I)	17 e 18/06/2024
Resultado da 1ª etapa	18/06/2024
Recursos administrativos da 1ª etapa	19/06/2024
Resultado dos recursos administrativos da 1ª etapa	20/06/2024
2ª etapa – Avaliação das propostas dos subprojetos	21 a 26/06/2024
Resultado da 2ª etapa	26/06/2024
Recursos administrativos da 2ª etapa	27/06/2024
Resultado dos recursos administrativos da 2ª etapa	28/06/2024
Submissão do projeto institucional ao SiCapes	Até 25/07/2024
Resultado final Capes	17/09/2024
Habilitação de escolas pelas secretarias de educação e composição dos núcleos na Plataforma CAPES de Educação Básica	19/09/2024
Início das atividades	A partir de 18/10/2024

10.2. O resultado da seleção será divulgado no site da UECE: <http://www.uece.br/pibid/>

10.2.1. Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também será divulgado no site do PIBID/UECE.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos que submeterem suas propostas declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e submeter-se a elas.

11.2. Os candidatos à Coordenação de Área das propostas de núcleos aprovados deverão participar de reuniões de trabalho para finalização da proposta institucional a ser enviada a Capes, no prazo previsto no Edital Capes nº 10/2024. A ausência nesta atividade configura desistência da candidatura.

11.3. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UECE em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 03 de junho de 2024

Prof. M.e. Hidelbrando Dos Santos Soares
REITOR DA UECE

EDITAL 029/2024 - REITORIA

FORMULÁRIO DE ANÁLISE TÉCNICA - (ANEXO I)

Nome completo:

CPF:	Data de nascimento:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone Celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Indique a qual função deseja concorrer	() Coordenador(a) de Área	

FICHA ANÁLISE TÉCNICA

Requisitos Obrigatórios

Descrição	Atende	Não Atende
Foi aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;		
Tem formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:		
Possui, título de mestre		
Pertence ao quadro permanente da UECE como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;		
Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;		
Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e		

Dados para Análise técnica e pontuação

Descrição	Pontuação item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
Formação			
Possuir título de doutor	5	5	
Possuir estágio pós-doutoral	3	3	
Experiência na Formação de professores			
Experiência como docente do ensino superior em curso de	2,0 por ano	20	

licenciatura			
Docência na educação básica (função docente).	1,0 por ano	10	
Coordenação Institucional ou de Gestão ou de Área de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;	2,0 por projeto	10	
Coordenação de curso de licenciatura (como titular);	3,0 por mandato	15	
Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica	3,0 por mandato	12	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;	1 por semestre	5	
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;	0,25 por orientação	5	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);	1,0 por curso	5	
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;	1,0 por semestre	10	
Total		100	

EDITAL 029/2024 - REITORIA

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

PROPOSTA DE NÚCLEO OU SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR - (ANEXO II)

ITENS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS/SUBPROJETOS INTERDISCIPLINARES
Resumo
Apresentação, Justificativa e Relevância
Objetivos específicos, metas e indicadores do Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar;
Área(s) do(s) do Subprojeto;
Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do subitem 3.4.5 deste edital ;
Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);
Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;
Quantidade de NID pretendidos;
Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);
Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias
Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e
Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes
Municípios das escolas em que o Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar; pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar;
Estratégias de articulação com as Redes de Educação Básica;
Estratégias a serem adotadas para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;
No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;
Mecanismos de registro, sistematização e avaliação das atividades realizadas no decorrer do Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar;
Descrição de como os desafios e aprendizados das experiências anteriores contribuirão para qualificar o novo projeto PIBID
Indicação das possíveis escolas de atuação na Rede Pública e motivações para escolha da escola
Escola-campo 1:
Escola-campo 2:

Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID UECE
Av. Sílas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - CEP 60740 - 903/ Fortaleza-CE
(85) 3101 9624 - e-mail: pibid.2022@uece.br - home page: www.uece.br/pibid

Escola-campo 3:
Iniciativas previstas para a socialização das experiências formativas dos participantes do projeto institucional.
Estratégias de formação comum a todos os participantes do núcleo ou subprojeto interdisciplinar
Descrição a organização das atividades dos núcleos ou subprojetos interdisciplinares, considerando o item 3.4.7 deste edital

EDITAL 029 /2024 - REITORIA

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A
DOCÊNCIA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO NÚCLEO/SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR
(ANEXO III)

A Comissão Ad hoc avaliará o mérito das propostas para os Núcleo/subprojeto interdisciplinar observando as diretrizes estabelecidas no regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência e neste edital, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima
A	Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos estudantes e fortalecimento do(s) curso(s) de licenciatura. (0 a 10 pontos)	2	20
B	Coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0 a 10 pontos)	1	10
C	Forma de inserção dos licenciandos no contexto escolar , considerando as características e dimensões da iniciação à docência. (0 a 10 pontos)	2	20
D	Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s). (0 a 10 pontos)	1	10
E	Incentivo à formação de professores em práticas pedagógicas com tecnologia e para o uso de tecnologias . (0 a 10 pontos)	1	10
F	Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades. (0 a 10 pontos)	2	20
G	Estratégias de acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e metodologia de avaliação dos participantes. (0 a 10 pontos)	1	10
Pontuação total			100 pontos